



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 711/2022

Boa Vista - PB, 07 de fevereiro de 2022

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS
SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO
MUNICIPAL.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Os salários dos funcionários ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo vinculados ao Magistério Público da Prefeitura Municipal de Boa Vista ficam reajustados no importe de 33,23% (trinta e tres virgula vinte e tres por cento), conforme tabela abaixo:

PROFESSORES - P1 - CARGA HORÁRIA 25 HORAS						
NÍVEIS						
CLASSES	I	II	III	IV	V	VI
A	R\$ 2.404,15	R\$ 2.524,36	R\$ 2.650,58	R\$ 2.783,10	R\$ 2.922,26	R\$ 3.068,37
B	R\$ 2.644,57	R\$ 2.776,79	R\$ 2.915,63	R\$ 3.061,41	R\$ 3.214,49	R\$ 3.375,21
C	R\$ 2.909,02	R\$ 3.054,47	R\$ 3.207,20	R\$ 3.367,56	R\$ 3.535,93	R\$ 3.712,73
D	R\$ 3.199,92	R\$ 3.359,92	R\$ 3.527,92	R\$ 3.704,31	R\$ 3.889,53	R\$ 4.084,00
E	R\$ 3.519,92	R\$ 3.695,91	R\$ 3.880,71	R\$ 4.074,74	R\$ 4.278,48	R\$ 4.492,40

PROFESSORES - P2 e P3 - CARGA HORÁRIA 25 HORAS						
NÍVEIS						
CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
A	R\$ 2.645,95	R\$ 2.778,25	R\$ 2.917,16	R\$ 3.063,02	R\$ 3.216,17	R\$ 3.376,98
B	R\$ 2.910,55	R\$ 3.056,07	R\$ 3.208,88	R\$ 3.369,32	R\$ 3.537,79	R\$ 3.714,67
C	R\$ 3.201,60	R\$ 3.361,68	R\$ 3.529,76	R\$ 3.706,25	R\$ 3.891,56	R\$ 4.086,14
D	R\$ 3.521,76	R\$ 3.697,85	R\$ 3.882,74	R\$ 4.076,88	R\$ 4.280,72	R\$ 4.494,76

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta Lei vigorarão a partir de 01 de janeiro de 2022.

Boa Vista, 07 de fevereiro de 2022.


ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
PREFEITO

Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	1.102,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Anulações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente	3.307,00
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Total de Anulações: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.307,00
Total da Unidade:	163.258,96
Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos do Exercício Corrente	163.258,96

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Alhandra em, 30 de Dezembro de 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:E612D720

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 711/2022

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Os salários dos funcionários ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo vinculados ao Magistério Público da Prefeitura Municipal de Boa Vista ficam reajustados no importe de 33,23% (trinta e tres virgula vinte e tres por cento), conforme tabela abaixo:

PROFESSORES - P1 - CARGA HORÁRIA 25 HORAS						
NÍVEIS						
CLASSES	I	II	III	IV	V	VI
A	R\$ 2.404,15	R\$ 2.524,36	R\$ 2.650,58	R\$ 2.783,10	R\$ 2.922,26	R\$ 3.068,37
B	R\$ 2.644,57	R\$ 2.776,79	R\$ 2.915,63	R\$ 3.061,41	R\$ 3.214,49	R\$ 3.375,21
C	R\$ 2.909,02	R\$ 3.054,47	R\$ 3.207,20	R\$ 3.367,56	R\$ 3.535,93	R\$ 3.712,73
D	R\$ 3.199,92	R\$ 3.359,92	R\$ 3.527,92	R\$ 3.704,31	R\$ 3.889,53	R\$ 4.084,00
E	R\$ 3.519,92	R\$ 3.695,91	R\$ 3.880,71	R\$ 4.074,74	R\$ 4.278,48	R\$ 4.492,40

PROFESSORES - P2 e P3 - CARGA HORÁRIA 25 HORAS						
NÍVEIS						
CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
A	R\$ 2.645,95	R\$ 2.778,25	R\$ 2.917,16	R\$ 3.063,02	R\$ 3.216,17	R\$ 3.376,98
B	R\$ 2.910,55	R\$ 3.056,07	R\$ 3.208,88	R\$ 3.369,32	R\$ 3.537,79	R\$ 3.714,67
C	R\$ 3.201,60	R\$ 3.361,68	R\$ 3.529,76	R\$ 3.706,25	R\$ 3.891,56	R\$ 4.086,14
D	R\$ 3.521,76	R\$ 3.697,85	R\$ 3.882,74	R\$ 4.076,88	R\$ 4.280,72	R\$ 4.494,76

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta Lei vigorarão a partir de 01 de janeiro de 2022.
Boa Vista, 07 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:5DD38D10

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 427/2021 - INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, CONSOLIDANDO A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 427/2021, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, CONSOLIDANDO A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Revoga as leis municipais leis antigas, que dispõe sobre a Legislação Tributária do Município de Monte Horebe, em razão da necessidade de consolidar toda base legal que trata da administração tributária municipal, bem como das atualizações promovidas pela Lei 13.874/19, na Lei Complementar 175/20, e recentes entendimentos promulgados por jurisprudência relativo à matéria, garantindo a equidade e segurança jurídica para com o fisco municipal e seus contribuintes.